



PORTARIA N° 177 DE 19 DE MAIO DE 2016.

**O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como, gestor e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **51/2016**

PROCESSO N°: **23411.004293/2015-52**

CONTRATADA: **GRÁFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA EPP**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços gráficos, sob demanda, pelo sistema offset, monocromáticos e policromáticos, de jornal, folders, cartazes, flyers, revistas, agendas, pastas, envelopes, calendários, guia de cursos, certificados, cartão de visitas, adesivos, folha timbrada, marcador de página, credenciais, manual do estudante e apostilas, impressão de banners, faixas e diplomas para todos os Campi do IFPR, incluindo o acabamento, a prova contratual, o fornecimento de papel e de todo material de suprimento, bem como a remessa de material impresso, devidamente empacotado/embalado e identificado, para o Instituto Federal do Paraná - IFPR, em especial em Curitiba/PR e em todas as suas unidades no estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2016.

**CAMPUS JACARÉZINHO**

**FISCAL TITULAR:** Caio Cesar Prado Gomes

MATRÍCULA SIAPE N°: 2107552

**FISCAL SUBSTITUTO:** Moisés Evangelista

MATRÍCULA SIAPE N°: 1894791

**CAMPUS PARANAVÁ**

**FISCAL TITULAR:** Ludmila Machado Marques

MATRÍCULA SIAPE N°: 2161234

**FISCAL SUBSTITUTO:** Vanessa do Nascimento

MATRÍCULA SIAPE N°: 2213250

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.



**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Sueli Terezinha Heimbecher  
Pró-reitora de Administração Substituta  
SIAPE 1802651

